

CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO

CNPJ Nº 60.933.603/0001-78

NIRE Nº 35.300.011.996

EXTRATO DA ATA DA SETINGENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 16 (dezesseis) dias do mês de março de 2018, às 11h00, em caráter ordinário, na forma do disposto no Artigo 13 do Estatuto Social da Companhia, na sala de reuniões situada na Praça Ramos de Azevedo nº 254, 5º andar - São Paulo - SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da CESP - Companhia Energética de São Paulo, senhores abaixo nomeados e assinados. Iniciando a reunião, o Presidente do Conselho, Ricardo Daruiz Borsari, cumprimentou a todos (...) Dando continuidade, o Presidente do Conselho passou ao **item II** da pauta, para conhecimento, “**Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras de 2017, abrangendo Projeção e Realização do Imposto de Renda e Contribuição Social Diferidos – Instrução CVM nº 371/2002 e a Proposta de Destinação de Resultados / Distribuição de Dividendos**” (tempo 60min), passando a palavra ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Almir Fernando Martins e ao Gerente do Departamento de Contabilidade, Mauro Marques, que apresentaram a matéria com base na Proposta ao Conselho de Administração de 16/03/2018, na Resolução da Diretoria nº 3217/01/1745ª de 08/03/2018, no Relatório à Diretoria nº F/001/2018 de 08/03/2018 e na apresentação distribuída aos Conselheiros e devidamente arquivada na Secretaria Executiva do Conselho de Administração. (...) Colocada a matéria em votação foi **aprovada por unanimidade** no Conselho de Administração. (...) A seguir o *Presidente do Conselho* passou ao **item III**, “**Edital de Convocação de Assembleia Geral de Acionistas, contendo a Proposta da Administração**” (tempo 20min), passando a palavra ao Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, Almir Fernando Martins que apresentou a matéria com base na Minuta do Edital de Convocação distribuída aos Conselheiros e arquivada na Secretaria Executiva do Conselho de Administração. Colocada a matéria em votação resultou **aprovada** a Convocação da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária. O edital de convocação será expresso na forma a seguir transcrita:

”CESP – COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CNPJ/MF Nº 60.933.603/0001-78 - NIRE Nº 35.300.011.996 - COMPANHIA ABERTA – ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

*Ficam os Senhores Acionistas convocados para, na forma do disposto no Artigo 6º do Estatuto Social e dos artigos 131 e 132 da Lei Federal nº 6.404/76, reunirem-se em Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária desta Companhia, a serem realizadas no dia **24 de abril de 2018**, às **11 horas**, em sua sede social, situada na Avenida Nossa Senhora do Sabará, 5.312, nesta Capital, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:*

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

1. Relatório Anual da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 2017, acompanhados do Relatório dos Auditores Independentes e do Parecer do Conselho Fiscal;
2. Proposta de destinação de resultados e a proposta de distribuição de dividendos aos acionistas;
3. Eleição dos membros efetivos e seus suplentes para o Conselho Fiscal.

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1. Fixação da remuneração dos administradores e dos membros do Conselho Fiscal e dos Comitês;
2. Eleição dos membros para o Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, nos termos do Estatuto Social da Companhia;
3. Alteração estatutária, para contemplar o que segue:
Exclusão do texto entre vírgulas do parágrafo primeiro, do artigo 9º do Estatuto Social, passando a ter a seguinte redação:

“O Diretor-Presidente da companhia integrará o Conselho de Administração, enquanto ocupar aquele cargo.”

Participação nas Assembleias

Nos termos dos artigos 161 e 240 da Lei nº 6.404/76, os acionistas preferencialistas e os minoritários poderão eleger seus representantes no Conselho Fiscal, em votação em separado.

A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer a qualquer momento até a abertura dos trabalhos da Assembleia, mediante a apresentação de documento de identidade e do comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais, informando as respectivas classes, espécies e quantidades.

Os acionistas podem ser representados nas Assembleias Gerais por procurador, nos termos do artigo 126, §1º e §2º, da Lei Federal nº 6.404/76, devendo portar seu documento de identidade e fornecer uma via original ou autenticada do Instrumento Público, comprovando a validade de sua procuração e apresentando os seguintes documentos:

- a) Pessoas Jurídicas: cópia autenticada do contrato/estatuto social da pessoa jurídica representada, comprovante de eleição dos administradores e a correspondente procuração, com firma reconhecida em cartório;
- b) Pessoas Físicas: procuração com firma reconhecida em cartório.

No caso de participação de procuradores de acionistas estrangeiros ou alocados no exterior, as respectivas procurações deverão ser outorgadas a representantes no Brasil, com poderes para receberem citação judicial, acompanhadas respectivamente de tradução efetuada por Tradutor Juramentado, registradas em cartório de títulos e documentos e, se for o caso, com a firma reconhecida pelo Consulado Brasileiro no respectivo país. Tais procurações deverão ser apresentadas na via original conforme Parecer CJ/JUCESP nº 1460 de 16 de dezembro de 2014.

No caso da opção pelo Voto a Distância, os acionistas deverão obedecer à Instrução CVM 481/2009 e seguir os procedimentos descritos no Manual de Participação em Assembleias Gerais da CESP, que pode ser encontrado no site: ri.cesp.com.br, com os mesmos requisitos da participação presencial.

*Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas nas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária estão à disposição dos Senhores Acionistas na sede da Empresa, ou por meio eletrônico nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM e da CESP, na rede mundial de computadores, em conformidade com a Instrução CVM nº 481/2009. São Paulo, 21 de março de 2018. **RICARDO DARUIZ BORSARI** - Presidente do Conselho de Administração.” (...)*

Esta ata, depois de aprovada, segue assinada pelos Conselheiros de Administração. Ricardo Daruiz Borsari, Mauro Guilherme Jardim Arce, Aderbal de Arruda Pentead Junior, Adriano Cives Seabra, Clovis Luiz Chaves, Fernando Carvalho Braga, Manuel Jeremias Caldas, Ricardo Achilles, Roberto Luis Troster e Valter Nei Ribeiro.

Declaramos ser o texto, transcrição fiel de trecho da Ata lavrada no livro de Atas do Conselho de Administração.

São Paulo, 16 de março de 2018.

José Eduardo Pessini
Secretário Executivo do Conselho de Administração